



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sala das Sessões 12 / março / 2001


Presidente

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

PARECER

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 003/01 do Executivo Municipal, datado de 09.02.2001, cuja súmula institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS de Campo Largo e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal subscrita o Projeto de Lei nº 003/001, que tem por objetivo a regularização de créditos tributários do Município devidos até 31 de dezembro de 2.000, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

VOTO

A Comissão de Justiça e Redação opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 003/2001, entendendo que ele não fere princípio constitucional, legal ou jurídico, guardando também as regras gramaticais.

No mérito entende que a inadimplência tributária gera para o Município uma expectativa incerta de receita, com a qual o Chefe do Poder Executivo não pode quedar-se alheio, inclusive sob



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

pena de responsabilidade administrativo – fiscal, pois dela prescinde para a consecução dos objetivos orçamentários, sendo de salientar que a quitação dos débitos tributários é uma obrigação legal da qual o contribuinte não se pode furtar.

A inadimplência tributária, conforme consta da mensagem do Sr. Prefeito Municipal, atinge a exorbitante cifra de mais de dez milhões de reais, se nos aferindo como justo o parcelamento proposto no Projeto, dando-se oportunidade ao contribuinte para a quitação de seu débito junto a administração pública, e a esta buscar meios para que as receitas do município sejam concretizadas e passem a não mais figurar como uma expectativa traduzida graficamente como receitas a serem realizadas.

É o parecer, opinando a Comissão de Justiça e Redação pela aprovação do Projeto de Lei nº 003/2001.

Edifício da Câmara, 08 de março de 2.001

IVO ROQUE SCAPIN
Presidente

SAID MATTAR
Relator
AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Membro